



DECRETO Nº 025/2022



DECRETO Nº 025/2022

EMENTA: Rescinde unilateralmente o Contrato nº 003/2022, celebrado entre o município de Petrolina, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e a Empresa BK Engenharia Construção & Reforma Eireli, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que, em razão da homologação do resultado da **CONCORRÊNCIA NACIONAL n.º 012/2021**, do tipo **MENOR PREÇO, em regime de empreitada por preço unitário**, foi celebrado o **Contrato nº 003/2022**, entre o Município de Petrolina, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e a empresa **BK ENGENHARIA CONSTRUÇÃO & REFORMA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 39.963.644/0001-10, com sede na Rua Portela, nº 140-A, José e Maria, Petrolina – PE, representada pelo Sr. **JOSÉ ALCIDES ALVES SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.615.984-68, residente e domiciliado na cidade de Petrolina – PE;

CONSIDERANDO que o objeto do referido contrato consiste na prestação de serviços de engenharia civil relativos à reforma das Escolas Municipais Senador José Coelho e Marechal Rondon, localizadas nas Áreas C-21 e 23-R4, Projeto Maria Tereza, na zona rural do Município de Petrolina – PE;

CONSIDERANDO que, após a formalização do contrato, e antes de iniciada a execução do objeto, foi verificada, pela Diretoria de Obras de Infraestrutura da Rede Física da Secretaria Municipal de Educação, a incapacidade técnica da empresa em virtude da ausência das condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas na licitação respectiva;

CONSIDERANDO que, diante das dúvidas acerca da autenticidade dos documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, houve notificação da contratada e solicitação de esclarecimentos, com vistas a comprovar sua capacidade técnica;

CONSIDERANDO que a empresa **BK ENGENHARIA CONSTRUÇÃO & REFORMA EIRELI** apresentou resposta à notificação informando que “erroneamente, colocou documentação estranha ao processo de licitação, o que torna impossível sua participação nos certames e consequentes assinaturas contratuais” (sic), sinalizando, ainda, desistência das Concorrências nº 12/2021 e 015/2021;

CONSIDERANDO tratar-se de contrato de grande vulto, cuja complexidade do objeto demanda experiência na execução, bem assim a não comprovação de que a empresa detém experiência e qualificação técnica exigidas pelo Edital, essenciais para a execução do objeto e desenvolvimento dos serviços;

CONSIDERANDO o disposto no Item 22, subitem 22.3, alínea “d” do Edital de Concorrência Nacional nº 012/2021 e na Cláusula Décima Quinta, item 15.3, alínea “d” do

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO e MIGUEL DE SOUZA LEO COELHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/6207-D7B4-40EC-B6DF> e informe o código 6207-D7B4-40EC-B6DF





Contrato nº 003/2022, que dispõem expressamente sobre a rescisão contratual na hipótese de demonstração de "incapacidade técnica, desaparecimento ou má-fé;"

CONSIDERANDO que, conforme dicção do art. 58, inciso II c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, à Administração Pública é conferida a prerrogativa de rescindir unilateralmente os contratos administrativos por ela firmados, uma vez constatada eventual ilegalidade, inadimplemento contratual ou, ainda, em razão de interesse público;

CONSIDERANDO que a empresa contratada não atendeu completamente os requisitos técnicos exigidos no Edital de Concorrência Nacional nº 012/2021 e, uma vez constatada tal irregularidade pela Administração, foi devidamente assegurado a contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, não tendo a Empresa contratada elidido as irregularidades mencionadas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica rescindido o **Contrato nº 003/2022**, firmado com a empresa **BK ENGENHARIA CONSTRUÇÃO & REFORMA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 39.963.644/0001-10, em razão da constatação de ausência das condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, com fundamento na Cláusula Décima Quinta, item 15.3, "d" do Contrato nº 003/2022, com fundamento no art. 43, §5º c/c art. 78, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 e nas razões acima expostas.

Parágrafo único. Dê-se ciência do conteúdo do presente Decreto ao contratado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2022.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito do Município

PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes.

FERNANDO DINIZ CAVALCANTE DE VASCONCELOS
Procurador-Geral do Município

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTE DE VASCONCELOS, PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO e MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6207-D7B4-40EC-B6DF> e informe o código 6207-D7B4-40EC-B6DF

